

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015-24 - PE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593¹, de 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015-24 - PE**

1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 16/09/2024.

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.6 - Código UASG: 928120.

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

Questionamentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia 11/09/2024, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Envio pelo e-mail no endereço: licitacoes@sescto.com.br.

1.8 – O preço referencial desta licitação é sigiloso², a fim de propiciar propostas mais

¹https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos/internos/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024_RCL.pdf

² Resolução 1.593/2024

econômicas e competitivas no certame.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Grupo Gerador Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by) para atender as demandas do Centro de Atividades do Sesc de Araguaína/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital; e

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

2.2 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que ocompõe o TR e modelo de proposta.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. - Havendo divergências/discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL³

4.1 - Quaisquer questionamentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sesc.to.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no sítio eletrônico oficial do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) questionamento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 O questionamento apresentado à Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebido como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar

³ Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços inicial e final, deverão ser elaboradas e enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas e documentos, que serão solicitados por meio de convocação do pregoeiro, para o licitante melhor classificado na fase de lances.

6.1.1 - Os documentos necessários para a habilitação do licitante, de acordo com item 10.1, DEVERÃO ser disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, sendo convocado o vencedor do item ou lote, de acordo com o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes NÃO poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, DEVERÃO ser disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e convocação para envio da documentação, conforme item 6.1.1.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos itens do seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14-3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais de acordo com o valor estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **“aberto”** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance intermediário ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para

a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 – O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente,

até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação, técnica e fiscal, conforme a seguir:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.3 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 10.2.1 deste item;

10.2.5 Cédula de identidade.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

10.5 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove que a licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.

10.5.1- Qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.6 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

10.7 – Apresentar comprovação de que a empresa possui assistência técnica credenciada no Estado do Tocantins.

10.8 – Apresentar declaração de que a empresa possui centro de distribuição de peças em território nacional.

10.9 - Caso a licitante não seja a fabricante do gerador, a licitante deverá apresentar uma declaração formal emitida pelo fabricante do gerador, atestando que a mesma está autorizada a:

- a. Revender os equipamentos objeto desta licitação no território brasileiro;
- b. Fornecer todos os componentes e peças de reposição necessárias para o correto funcionamento do equipamento;
- c. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento fornecido, durante o período de garantia e também na modalidade avulsa após o término da garantia.

10.10 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.10.1 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.11 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.11.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o

acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.12 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.14 - Os documentos, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO, somente pelo sistema do comprasnet.

- **Pregão Eletrônico nº:**
- **Nome Empresarial/ Razão Social:**
- **CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

10.15 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.16 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.17 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.18 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no sítio oficial.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1– Após encerramento da fase de lances, e convocação para envio da proposta e documentação de habilitação, conforme itens 6.1 e 10.1 do edital, o pregoeiro analisará toda documentação, e caso, aceite a proposta e habilite o vencedor, será aberto prazo de 30 minutos para cada uma das fases, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - Havendo registro de intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, e dentro do prazo estabelecido, de no máximo 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, o certame prossegue para a fase de adjudicação e homologação à(s) licitante(es) vencedor(as).

12.4 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5 - Os documentos do Processo permanecerão com vista aos interessados, em posse do setor de licitações do Sesc/TO.

12.6, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente_(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado a O.C – Ordem do fornecedor e/ou assinatura da ARP.

13.2. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de propostas de contratação, sendo assegurado à autoridade competente do Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

14.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

14.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

14.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

14.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

14.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação para assinar a Ata de Registro de Preço. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar será de até 03 (três) dias corridos.

15.2 - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou retirada do Pedido de Compra, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4 - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

15.6 - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; **IV** - Não manter a proposta apresentada.

16.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - **Multa de até 25% do valor da Ata de Registro de Preço;**

II - **Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos;**

III - **Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.**

16.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.4 - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

16.5 - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.6 - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc implicará em:

I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III Proibição de firmar novas ARP's/contratos com o Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV Possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços vigente com a instituição.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O cadastramento das propostas no site do <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> implica na aceitação tácita e irrestrita

pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Grupo Gerador Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by) e 315 kVA em regime prime para atender a demanda do CA de Araguaína.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 - O Grupo Gerador será à Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by) e 315 kVA em regime prime.

2.1.1 - Motor Diesel

Com no mínimo 405CV, 1800 RPM, 6 cilindros em linha, sistema de refrigeração à água com radiador, monitoramento através do controlador com termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível.

2.1.2- Alternador

Para no mínimo 350 kVA, nacional, isolamento classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência mínimo de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo ímã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível.

2.1.3- Quadro de transferência

O fornecedor deverá fornecer os Quadros novos e apresentar todas as certificações que obedeça a todos os padrões da ABNT NBR IEC 60.439-1 e possuir sistema de transferência com paralelismo com a concessionária.

Partida e parada manual/automática/teste, devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenes, de porosidades e falhas de laminação.

- **Componentes mínimos do quadro:**
 - Relê eletrônico de supervisão e controle;
 - Chave de partida;
 - Botão de parada;
 - Transformadores de corrente;
 - Controlador deverá ter software.

2.1.4 - Características dos controladores microprocessados:

- **Medições:**
 - Tensões de fase e de linha (V);

- Frequência (Hz);
 - Corrente nas três fases (A);
 - Potência ativa (kW);
 - Potência aparente (kVA);
 - Energia ativa consumida (kWh);
 - Energia reativa consumida (kVARh);
 - Fator de potência;
 - Pressão do óleo lubrificante;
 - Rotação do motor;
 - Tempo de funcionamento (h);
 - Tempo restante para manutenção (h);
 - Tensão da bateria (V);
 - Temperatura da água de arrefecimento (°C).
- **Sinalização por leds:**
 - Modo de operação manual;
 - Modo de operação automático;
 - Alarme ativo / reconhecido;
 - Chave de conexão de grupo;
 - Status do grupo gerador.
 - **Sinalização por mensagens:**
 - Falha de partida / parada;
 - Sobre/Subtensão de grupo;
 - Sobre/Subfrequência de grupo;
 - Sobrecarga de grupo;
 - Sobrecorrente instantânea / temporizada de grupo;
 - Sobrecorrente de sequência negativa de grupo.
 - Potência inversa de grupo;
 - Sequência de fase de grupo;
 - Baixa pressão de óleo lubrificante;
 - Alta / Baixa temperatura da água de arrefecimento;
 - Sobrevelocidade;
 - Sobre/Subtensão das baterias;
 - Baixa tensão da bateria do motor;
 - Emergência acionada.
 - **Funções incorporadas:**
 - Retardo na partida;
 - Falha na partida;
 - Tempo do motor parando;
 - Tempo de resfriamento;
 - Relógio tempo real com calendário;
 - Paradas / partidas programadas.
 - **Proteções incorporadas:**

- Subtensão;
- Sobretensão;
- Subfrequência;
- Sobrefrequência;
- Sobrecarga;
- Sobrecorrente instantânea;
- Sobrecorrente temporizada;
- Sobrecorrente sequência negativa;
- Baixa pressão de óleo;
- Alta temperatura;
- Sobrevelocidade;
- Sequência de fase;
- Check de sincronismo;
- Comunicação via internet

2.1.5 – Carenagem

Fabricada em Chapa de aço carbono mínima de # 1,90mm ou aço galvanizado, com conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva, motor com uma saída de escapamento, tanque de combustível mínimo de 200 litros e com contenção de 110% do volume do tanque e sistema de abastecimento automático através de válvula solenoide mais filtro, com isolamento acústica de máxima de 75dB(A) a 1,5 metros, Tratamento prévio anti-corrosivo, em banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A unidade do SESC CA de Araguaína/TO oferece uma ampla gama de serviços e atividades que são essenciais para a comunidade local, incluindo programas educacionais, culturais, esportivos e de lazer. A continuidade dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de energia elétrica, especialmente em emergências ou interrupções no fornecimento de energia. Historicamente, a unidade contava com um gerador que atendia às necessidades emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. No entanto, o motor do referido gerador sofreu uma avaria crítica e irreparável, resultando na total inutilização do equipamento. Diante desta situação, torna-se imprescindível a aquisição de um novo gerador para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade do SESC CA de Araguaína. A justificativa para a compra do novo gerador é fundamentada nos seguintes pontos:

- Continuidade dos Serviços: A unidade oferece serviços essenciais à comunidade que não podem ser interrompidos. A ausência de um gerador comprometeria a realização de atividades educacionais, culturais e esportivas.
- Segurança: A falta de energia elétrica pode gerar situações de risco para funcionários, alunos e usuários do SESC. Um gerador garante a iluminação adequada e o funcionamento dos sistemas de segurança.
- Preservação de Equipamentos: Equipamentos eletrônicos e sistemas críticos, como servidores e sistemas de controle de acesso, necessitam de uma fonte de energia estável. A falta de energia pode causar danos permanentes a esses equipamentos.

- **Experiência Precedente:** A unidade já possuía um gerador que era utilizado em emergências, o que comprovou a necessidade e a eficácia do equipamento para a operação contínua do SESC.
- **Redução de Custos com Energia:** O uso do gerador em horários de ponta, quando a tarifa de energia elétrica é mais elevada, pode resultar em uma significativa redução no valor da conta de energia, algo em torno de R\$20.000,00. Isso representa uma economia financeira importante para a unidade, permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias.

Portanto, a aquisição de um novo gerador é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SESC CA de Araguaína, assegurando o bem-estar e a segurança de todos os usuários e colaboradores da unidade, além de proporcionar uma economia significativa nos custos com energia elétrica.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

4.2 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove que a licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.

4.2.1- Qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.3 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

4.4 – Apresentar comprovação de que a empresa possui assistência técnica credenciada no Estado do Tocantins.

4.5 – Apresentar declaração de que a empresa possui centro de distribuição de peças em território nacional.

4.6 - Caso a licitante não seja a fabricante do gerador, a licitante deverá apresentar uma declaração formal emitida pelo fabricante do gerador, atestando que a mesma está autorizada a:

- a. Revender os equipamentos objeto desta licitação no território brasileiro;
- b. Fornecer todos os componentes e peças de reposição necessárias para o correto funcionamento do equipamento;
- c. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento fornecido, durante o período de garantia e também na modalidade avulsa após o término da garantia.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1 - O equipamento deverá ser entregue no Centro de Atividades Sesc Araguaína - Anselmo da Silva Moraes situado na Rua Joaquim Gava, Chácara 95 BII (Entre a Avenida Filadélfia e a Marginal Neblina) Jardim América, Araguaína – Tocantins, em horário comercial.

5.2 - O fornecedor contratado receberá, por e-mail, a Autorização de Fornecimento de equipamento, que deverá ser devolvida, assinada e datada, ao Sesc/TO no prazo de até 2 (dois) dias corridos;

5.3 - O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

5.3.1 - O descumprimento do prazo ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;

5.4 - O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão efetuados pela equipe técnica do Sesc/TO – Tito Rodrigues Bandeira Junior, que verificará o atendimento das condições e especificações do objeto.

5.5 - Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.6 - Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;

5.7- Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto entregue, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;

5.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.8 - Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar a troca sem ônus para o Sesc/TO no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao fornecedor;

5.8.1 Caso a substituição não ocorra no prazo, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.9 – Em regra, é vedada a substituição da marca do objeto cujo preço tenha sido registrado;

5.9.1 Caso o fornecedor requeira a substituição da marca do objeto, ele deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, a impossibilidade de entregar o objeto da marca registrada. Caberá à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir parecer.

5.10 - Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na Autorização de Fornecimento de Material, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

6 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 meses operando em regime prime para todo o equipamento, concedida pelo fabricante, que

deverá ser contada da data do termo de recebimento provisório do referido objeto.

6.1.1 - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior, prevalecerá o prazo maior.

6.2 - O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento provisório, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/TO.

6.3 - Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Sesc/TO.

6.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se substituir sem ônus para o SESC Tocantins, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de substituição ou reparo. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

6.4.1 - A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos equipamentos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 O licitante deverá possuir uma rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante no estado do Tocantins e deverá fornecer os dados das mesmas (Nome, Endereço, Telefone).

6.6 A licitante deve disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia para emergências, oferecendo assistência imediata ao técnico do SESC Tocantins. É necessário fornecer os dados de contato do responsável (nome, endereço, telefone).

6.7 Em caso de emergência, a licitante se compromete a fornecer atendimento técnico presencial em até 24 horas após a abertura do chamado.

7 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - A aceitação do objeto fica condicionada à:

1. Entrega do equipamento no prazo e local estabelecido;
2. Conformidade dos equipamentos com os modelos definidos em Edital.
3. Emissão de nota fiscal e demais documentos fiscais exigidos por lei;
4. Aceite dos testes pela equipe técnica designada pelo Sesc/TO.

7.2 - A equipe técnica do SESC Tocantins terá 10 dias úteis para vistoriar e aceitar ou rejeitar o objeto de acordo com esses critérios. Eventuais pendências deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 dias.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;
- b) Fornecer todos os dados e especificações técnicas requeridos pela contratada para execução dos serviços;
- c) Emitir termo de recebimento parcial e/ou definitivo conforme a avaliação dos equipamentos entregues;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Notificar a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade identificada durante o período de garantia; e
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro: O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição; referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos;
- e) Prestar assistência técnica e troca de peças durante os períodos de garantia;
- f) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- g) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- h) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- i) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) Comunicar imediatamente qualquer imprevisto que possa afetar o cumprimento do objeto ou prazos; e

l) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - CONTRATANTE irá designar formalmente fiscal, Tito Rodrigues Bandeira Junior, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar e exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos.

9.2 - A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar equipamento que esteja em desacordo com as especificações do objeto.

9.3 - A CONTRATADA dará ciência imediata ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

9.4 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do produto, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do objeto licitado e da proposta apresentada.

10.2- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção para verificação de que o objeto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e funcionamento, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício.

10.4 - A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os objetos, de primeiro uso, no prazo previsto no edital, acompanhados da nota fiscal correspondente; do Certificado de garantia do fabricante; do manual com instruções de operação e manutenção dos equipamentos.

11 – TESTE E TREINAMENTO

11.1 - O Sesc Tocantins designará uma equipe técnica para acompanhamento e treinamento na área de manutenção e operação do equipamento. Neste momento a empresa contratada, deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

11.1.1 - A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Grupo Gerador em situação plena de operação.

12 – DA ENTREGA TÉCNICA

12.1 - A primeira partida do grupo gerador (Startup), abrangendo a verificação das instalações elétricas deverá ser realizada por um técnico credenciado e habilitado pelo fabricante, e, as despesas com deslocamento; hospedagem e alimentação será por conta da contratada.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por período não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em até 15 dias úteis, após o recebimento e atesto do objeto contratado.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 - Conforme planejado sob o código de n.º 001009090001, referente a Aquisição de Bens Patrimoniais do Centro de Atividades de Araguaína/TO.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

Rogério Shoiti Kenmoti
Engenheiro Eletricista Sesc/TO
CREA-TO 307303/D-TO

Tito Rodrigues Bandeira Junior
Engenheiro Civil Sesc/TO
CREA-MA Nº 110629996-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO,

A nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	V. Unit.	V. Final
1	<p>1 – Fornecimento do Grupo Gerador será à Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand-by).</p> <p>1.2 - Motor Diesel: No mínimo 405CV, 1800 RPM, 6 cilindros em linha, sistema de refrigeração à água com radiador, monitoramento através do controlador com termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível;</p> <p>1.3 – Alternador: no mínimo 350 kVA, nacional, isolamento classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência mínimo de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo ímã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível.</p> <p>1.4- Quadro de transferência: Quadros novos e apresentar todas as certificações que obedeça a todos os padrões da ABNT NBR IEC 60.439-1 e possuir sistema de transferência com paralelismo com a</p>	UND	1		R\$	R\$

<p>concessionária. Partida e parada manual/automática/teste, devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenes, de porosidades e falhas de laminação. Componentes mínimos do quadro: a) Relê eletrônico de supervisão e controle; b) Chave de partida; c) Botão de parada; d) Transformadores de corrente; e e) Controlador deverá ter software.</p> <p>1.5 - Características dos controladores microprocessados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medições: <ul style="list-style-type: none"> - Tensões de fase e de linha (V); - Frequência (Hz); - Corrente nas três fases (A); - Potência ativa (kW); - Potência aparente (kVA); - Energia ativa consumida (kWh); - Energia reativa consumida (kVARh); - Fator de potência; - Pressão do óleo lubrificante; - Rotação do motor; - Tempo de funcionamento (h); - Tempo restante para manutenção (h); - Tensão da bateria (V); - Temperatura da água de arrefecimento (°C). • Sinalização por leds: <ul style="list-style-type: none"> - Modo de operação manual; - Modo de operação automático; - Alarme ativo / reconhecido; - Chave de conexão de grupo; - Status do grupo gerador. • Sinalização por mensagens: <ul style="list-style-type: none"> - Falha de partida / parada; - Sobre/Subtensão de grupo; - Sobre/Subfrequência de grupo; - Sobrecarga de grupo; - Sobrecorrente instantânea / temporizada de grupo; - Sobrecorrente de sequência negativa de grupo. 					
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> - Potência inversa de grupo; - Sequência de fase de grupo; - Baixa pressão de óleo lubrificante; - Alta / Baixa temperatura da água de arrefecimento; - Sobrevelocidade; - Sobre/Subtensão das baterias; - Baixa tensão da bateria do motor; - Emergência acionada. <ul style="list-style-type: none"> ● Funções incorporadas: - Retardo na partida; - Falha na partida; - Tempo do motor parando; - Tempo de resfriamento; - Relógio tempo real com calendário; - Paradas/partidas programadas. <ul style="list-style-type: none"> ● Proteções incorporadas: - Subtensão; - Sobretensão; - Subfrequencia; - Sobrefrequencia; - Sobrecarga; - Sobrecorrente instantânea; - Sobrecorrente temporizada; - Sobrecorrente sequencia negativa; - Baixa pressão de óleo; - Alta temperatura; - Sobrevelocidade; - Sequência de fase; - Check de sincronismo; - Comunicação via internet <p>1.6 – Carenagem: Fabricada em Chapa de aço carbono mínima de 1,90mm ou aço galvanizado, com conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva, motor com uma saída de escapamento, tanque de combustível mínimo de 200 litros e com contenção de 110% do volume do tanque e sistema de abastecimento automático através de válvula solenoide mais filtro, com isolamento acústica de máxima de 75dB(A) a 1,5</p>					
---	--	--	--	--	--

	metros, Tratamento prévio anti-corrosivo, em banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó.					
VALOR TOTAL:						R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL DA EMPRESA:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

PRAZO DE GARANTIA⁴:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não ocontratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:			CIDADE:		
			UF:		
RESPONSÁVEL:				CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

⁴ NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO.

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado ___ de ___ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015 -24 - PE, DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.593/2024, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000015-24 – PE, doravante denominada Contratante, e, do outro lado o,

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n°, situado....., Cidade– UF..., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado, doravante denominado Contratado.

Têm entre si, ajustado o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Grupo Gerador Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by) para atender as demandas do Centro de Atividades do Sesc de Araguaína/TO.

1.2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	V. Unit.	V. Final
1	1 – Fornecimento do Grupo Gerador será à Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand-by). 1.2 - Motor Diesel: No mínimo 405CV, 1800 RPM, 6 cilindros em linha, sistema de refrigeração à água	UND	1		R\$	R\$

<p>com radiador, monitoramento através do controlador com termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível;</p> <p>1.3 – Alternador: no mínimo 350 kVA, nacional, isolamento classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência mínimo de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo imã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível.</p> <p>1.4- Quadro de transferência: Quadros novos e apresentar todas as certificações que obedeça a todos os padrões da ABNT NBR IEC 60.439-1 e possuir sistema de transferência com paralelismo com a concessionária. Partida e parada manual/automática/teste, devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenes, de porosidades e falhas de laminação. Componentes mínimos do quadro: a) Relê eletrônico de supervisão e controle; b) Chave de partida; c) Botão de parada; d) Transformadores de corrente; e e) Controlador deverá ter software.</p> <p>1.5 - Características dos controladores microprocessados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medições: <ul style="list-style-type: none"> - Tensões de fase e de linha (V); - Frequência (Hz); - Corrente nas três fases (A); - Potência ativa (kW); - Potência aparente (kVA); - Energia ativa consumida (kWh); - Energia reativa consumida (kVARh); - Fator de potência; - Pressão do óleo lubrificante; - Rotação do motor; - Tempo de funcionamento (h); - Tempo restante para manutenção (h); - Tensão da bateria (V); - Temperatura da água de arrefecimento (°C). • Sinalização por leds: <ul style="list-style-type: none"> - Modo de operação manual; - Modo de operação automático; - Alarme ativo / reconhecido; - Chave de conexão de grupo; 					
--	--	--	--	--	--

<p>- Status do grupo gerador.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sinalização por mensagens: <ul style="list-style-type: none"> - Falha de partida / parada; - Sobre/Subtensão de grupo; - Sobre/Subfrequencia de grupo; - Sobrecarga de grupo; - Sobrecorrente instantânea / temporizada de grupo; - Sobrecorrente de sequência negativa de grupo. - Potência inversa de grupo; - Sequência de fase de grupo; - Baixa pressão de óleo lubrificante; - Alta / Baixa temperatura da água de arrefecimento; - Sobrevelocidade; - Sobre/Subtensão das baterias; - Baixa tensão da bateria do motor; - Emergência acionada. • Funções incorporadas: <ul style="list-style-type: none"> - Retardo na partida; - Falha na partida; - Tempo do motor parando; - Tempo de resfriamento; - Relógio tempo real com calendário; - Paradas/partidas programadas. • Proteções incorporadas: <ul style="list-style-type: none"> - Subtensão; - Sobretensão; - Subfrequencia; - Sobrefrequencia; - Sobrecarga; - Sobrecorrente instantânea; - Sobrecorrente temporizada; - Sobrecorrente sequencia negativa; - Baixa pressão de óleo; - Alta temperatura; - Sobrevelocidade; - Sequência de fase; - Check de sincronismo; - Comunicação via internet <p>1.6 – Carenagem: Fabricada em Chapa de aço carbono mínima de 1,90mm ou aço galvanizado, com conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva, motor com uma saída de escapamento, tanque de combustível mínimo de 200 litros e com contenção de 110% do volume do tanque e sistema de abastecimento automático através de válvula solenoide mais filtro, com isolamento acústica de máxima de 75dB(A) a 1,5 metros, Tratamento prévio anti-corrosivo, em banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó.</p>					
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – A entrega do Grupo Gerador Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by), bem como a entrega técnica⁵ será no seguinte endereço e horário:

a) **Centro de Atividades de Araguaína:** Rua Joaquim Gava, Chácara 95 BII (Entre a Avenida Filadélfia e a Marginal Neblina), Setor Jardim América, Araguaína/TO, CEP: 77805-206, Fone: (63) 3416-0100, em dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17h.

Responsáveis pelo recebimento: Contatar previamente o setor de Engenharia do Sesc/TO (063-3219-9140 e ou e-mail: tito@sescto.com.br, para realizar o alinhamento das referidas entregas constante no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Corresponde o presente contrato o valor total de R\$().

3.2 - O Sesc/TO pagará à CONTRATADA a quantidade entregue de acordo com o valor constante na proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 000015-24 – PE, que é parte integrante deste instrumento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após protocolo da nota fiscal e/ou com boleto e das requisições na Coordenadoria de Suprimentos, mediante depósito bancário em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, e em consonância às normas internas de pagamento do Sesc/TO.

3.4 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer despesa extra.

3.4.1 - O transporte, carga e a descarga do objeto deste contrato, correrão por conta do CONTRATADO sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

3.5 - A contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o Grupo Gerador Diesel na potência mínima de 350 kVA em regime emergencial (stand by) fornecido, não estiver de acordo com as especificações dispostas no Edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme Resolução vigente.

2.2 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para o Sesc/AR/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO

⁵ A primeira partida do grupo gerador (Startup), abrangendo a verificação das instalações elétricas deverá ser realizada por um técnico credenciado e habilitado pelo fabricante. As despesas de deslocamento hospedagem e alimentação de será por conta da contratada.

5.1 – O contrato poderá sofrer alteração de acordo com o art. 38 da Resolução Sesc/DN de n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- Compete ao Sesc/TO:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações técnicas que se fizerem necessários à entrega do equipamento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Emitir termo de recebimento parcial e/ou definitivo conforme a avaliação dos equipamentos entregues;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;
- g) Acompanhar a entrega do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade do mesmo, podendo rejeitá-lo em parte ou em todo, com a exposição de motivos;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- i) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base na Resolução Sesc/DN de n.º 1.593/2024;
- j) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato; e
- k) Cumprir as demais cláusulas deste Contrato.

Parágrafo primeiro: O equipamento a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao Contratante; e

Parágrafo segundo: O Sesc/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2- COMPETE A EMPRESA CONTRATADA

6.2.1 - Compete a empresa Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos;
- e) Prestar assistência técnica e troca de peças durante os períodos de garantia;
- f) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- g) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- h) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- i) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Comunicar imediatamente qualquer imprevisto que possa afetar o cumprimento do objeto ou prazos;
- k) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- l) Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia para emergências, oferecendo assistência imediata ao técnico do SESC Tocantins. É necessário fornecer os dados de contato do responsável (nome, endereço, telefone);
- m) Fornecer atendimento técnico presencial em até 24 horas após a abertura do chamado, em caso de emergência;
- n) Substituir sem ônus para o SESC/TO, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de substituição ou reparo. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado;
- o) Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começa a ser contabilizado do recebimento provisório do equipamento**, e, caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar a troca sem ônus para o Sesc/TO no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao fornecedor;
- p) Fornecer ao Contratante, o equipamento conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório, contendo todo o

quantitativo estabelecido na O.C – Ordem de Compra e de acordo com as especificações do TR e do fabricante

- q) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Contratante para receber instruções e acertar providências;
- r) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- t) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do Contratado;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- v) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- x) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- y) Atender às determinações da fiscalização do Contratante;
- z) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;
- aa) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- bb) E outras obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constitui partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000015-24 - PE, Termo de Referência, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço** e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1 – A empresa Contratada reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e terceiros eventualmente envolvidos na execução da entrega do equipamento, objeto do presente contrato.

8.2 - A empresa Contratada assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

9.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credenciará fiscais para acompanhar a entrega e entrega técnica do equipamento objeto da contratação.

9.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

- a)** Exigir do Contratado a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;
- b)** Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;
- c)** Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e
- d)** Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA COMUNICAÇÃO

10.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DO CONTRATO:

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

CONTRATADO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

10.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

10.3. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) **Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, desde que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Contratante.

11.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compras/Pedidos (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste Contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compras/Pedidos – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

11.5 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

11.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

11.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra “d” do Item 11.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato, poderá ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, por parte do SESC/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste contrato, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão deste contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Diretor Administrativo do CONTRATANTE.

b) A rescisão deste contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão deste contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o contratante reservasse o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 – O CONTRATADO compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

13.1.2 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

13.1.3 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Aplica-se o presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente Contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pelo CONTRATADO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução deste Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei de nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório de n.º **000015-24-PE** e deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: gestaodecontratos@sescto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

15.2 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a CONTRATADA vencedora não realize a entrega do equipamento, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO

15.3 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar o atendimento do item contratado até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

15.4 - O equipamento só será aceito pelo Sesc/TO, se estiver de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: garantia, descrição, potência, medidas, especificações técnicas, avarias, e etc. O equipamento que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

15.5 - A quantidade/qualidade do equipamento será avaliada no ato da entrega por funcionários do Sesc/TO, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no anexo I, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, a fim de não prejudicar as programações do Sesc/TO.

15.6 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste contrato.

19.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

EDITAL Nº 000015-24 - PE.pdf

Documento número #2d6aa650-4b8e-4403-be14-097836ea0940

Hash do documento original (SHA256): 05470139bddcc1b442033407951afaddd65c4519a3bd33fd320c0f6023cf5adc

Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 03 set 2024 às 16:42:10

Log

- 03 set 2024, 16:39:34 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 2d6aa650-4b8e-4403-be14-097836ea0940. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 set 2024, 16:39:34 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 03 set 2024, 16:42:11 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 16:42:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2d6aa650-4b8e-4403-be14-097836ea0940.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2d6aa650-4b8e-4403-be14-097836ea0940, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.